



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIAS E CULTURAS AFRO-
BRASILEIRA, INDÍGENA E AFRICANA

MARIA VANEIDE ALVES DE OLIVEIRA MORAIS

ÍNDIOS NO CEARÁ E NO MACIÇO DE BATURITÉ
HISTÓRIA E DIREITOS

Redenção
2014



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIAS E CULTURAS AFRO-
BRASILEIRA, INDÍGENA E AFRICANA

MARIA VANEIDE ALVES DE OLIVEIRA MORAIS

ÍNDIOS NO CEARÁ E NO MACIÇO DE BATURITÉ
HISTÓRIA E DIREITOS

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Especialização
em Histórias e Culturas Afro-brasileira,
Indígena e Africana da Universidade da
Integração Internacional da Lusofonia
Afro-Brasileira como parte dos requisitos
necessários para a obtenção do título de
Especialista.

Prof. Orientador: Maurilio Machado Lima Junior

Redenção
2014

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)
Biblioteca Setorial Campus Liberdade
Catálogo na fonte
Bibliotecário: Francisco das Chagas M. de Queiroz – CRB-3 / 1170

M825i Morais, Maria Vaneide Alves de Oliveira.

Índios no Ceará e no maciço de Baturité história e direitos. / Maria Vaneide Alves de Oliveira. Redenção, 2014.

32 f.; 30 cm.

Monografia do curso de Especialização em Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Indígena e Africana da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. Maurílio Machado Lima Júnior.

Inclui Referências.

1. Índios. 2. Identidade. 3. História I. Título.

CDD 572.981

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço à Deus pela grande oportunidade que tive de estudar. Tenho certeza que sem Deus nada disto seria possível.

Agradeço a minha filha Vanessa, pelo incentivo e pelas “barras” que segurou durante minha ausência do lar.

Agradeço também a todos os professores que transmitiram conhecimento tão valiosos que nem mesmo o tempo pode apagar e em especial, agradeço ao meu orientador pelo zelo e paciência que teve em me acompanhar nos momentos mais difíceis da pesquisa.

Eu vivo sozinha; ninguém me procura!
Acaso feita
Não sou de Tupá?
Se algum dentre os homens de mim não
se esconde;
- “Tu és”, me responde,
“Tu és Marabá!”

[Marabá] – Gonçalves Dias

RESUMO

Esta dissertação, intitulada Índios no Ceará e no Maciço de Baturité- História e Direitos analisa as políticas públicas direcionadas ao amparo ao índio no período de início do século XIX até os dias atuais, contextualizando com a história da colonização do Ceará. O período focado inclui como já foi dito, a história, o período de vigência das leis direcionadas a causa indígena no Ceará também o trabalho dos indigenistas iniciados pela arquidiocese de Fortaleza na década de 80, ressaltando também como vivem hoje os índios no Ceará e em especial como vivem hoje os índios da comunidade indígena Kanindé em Aratuba. Este trabalho tem como objetivo fazer uma análise das políticas de assistência ao índio verificando os efeitos de sua aplicabilidade e se os resultados obtidos condiz com a necessidades dos índios.

Palavras-Chave: Índios, Ceará, Direitos, Kanindé.

ABSTRACT

This dissertation entitled *Indians in Ceará and Massif-Baturite Rights History* and analyzes the public policies directed to support the Indian during the early nineteenth century to the present day, with contextualizing the history of colonization of Ceará. The period includes focused as already stated, the history, the period of validity of laws directed at indigenous cause in Ceará also the work of indigenous initiated by the Archdiocese of Fortaleza in the 80s, as well as highlighting the Indians today live in Ceará and special live today as the Indians of the Indian community in Kanindé Aratuba. This study aims to analyze the policies of the Indian assistance verifying the effects of its applicability and the obtained results consistent with the needs of the Indians.

Key words: Indians, Ceará, Rights, Kanindé.

MARIA VANEIDE ALVES DE OLIVEIRA MORAIS

ÍNDIOS NO CEARÁ E NO MACIÇO DE BATURITÉ
HISTÓRIA E DIREITOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Histórias e Culturas Afro-brasileira, Indígena e Africana da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Especialista.

Aprovado em: _____ / _____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Maurilio Machado Lima Junior

UNILAB

Prof. Dr. Carlindo Fausto Antonio

UNILAB

Prof. Dr. Ramon Souza Capelle de Andrade
Instituição

Redenção
2014

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	
1 A Origem dos índios no Ceará	12
1.1 O índio no território Cearense	15
1.2 A comunidade indígena Kanindé	18
1.2.1 Como vive a comunidade indígena Kanindé na Serra de Aratuba	19
1.3 O diretório dos índios	20
1.4 O diretório como política assimilacionista	21
2 O início do indigenismo no Brasil	23
2.1 O Estatuto do índio	24
2.2 A Constituição de 1988 e o índio	26
3 A História do indigenismo no Ceará	29
CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31

INTRODUÇÃO

Depois anos de estudo referente à temática indígena no Brasil verifica-se hoje que muito ainda resta a fazer em relação aos direitos dos indígenas, dos homens naturais da terra. Com intuito de conhecer os direitos indígenas, este estudo pretende fazer uma avaliação sobre as políticas de proteção ao índio, focando o assunto no Estado do Ceará e, sobretudo, no Maciço de Baturité. O objetivo é explorar quais foram as principais políticas sociais destinadas aos índios, implantadas no início do século XX até os dias atuais.

Em vista disso, é também necessário enfatizar a importância da Constituição Federal de 1988, que assegura em seu texto magno o direito à demarcação do território indígena com o fulcro em proteger a cultura e costumes, bem como seu direito à terra, ao seu espaço protegido por lei especial sob os cuidados da Fundação Nacional de Amparo ao índio - FUNAI. Na década de 1980 várias associações foram organizadas com a ajuda de intelectuais para junto com os índios lutar pelos seus direitos. Também é pretensão desse trabalho verificar como estão sendo aplicadas às leis de proteção aos seus direitos. Muito embora exista um aparato social-legal para a não interferência ocidental, sabemos que na realidade as coisas não funcionam como estar previsto legalmente.

O mundo inteiro vive um processo de globalização, novos tipos de tecnologia como internet, fazem uma integração, uma troca de conhecimento entre índios e o restante do mundo. Como essa troca de conhecimento foi importante para o reconhecimento do índio como cidadão de fato e de direitos? A intervenção do meio externo é prejudicial para a preservação dos costumes indígenas?

O objetivo dessa pesquisa é informar sobre a história do índio no Ceará, direcionada em especial ao Maciço de Baturité. Como eles sobreviveram a tutela

governamental? Que políticas foram adotadas para o reconhecimento do povo indígena em Baturité e no Ceará? Concluo essa dissertação reconhecendo a mão de obra indígena como alicerce fundamental para a construção histórica e física do Estado do Ceará.

A estrutura da dissertação se divide em três partes a saber. No primeiro capítulo abordarei a história do índio no Ceará, indagando sobre sua origem, como eles foram usados nos propósitos colonialistas. Não esquecendo como surgiram as primeiras vilas de índios e conseqüentemente as primeiras cidades, também está incluindo no primeiro capítulo um breve histórico sobre a comunidade indígena que habita o maciço de Baturité, pretendo conhecer como eles se organizam, o número de índios existentes de acordo com dados obtidos pela FUNAI- Fundação Nacional de Amparo ao Índio.

Prossigo no segundo capítulo falando sobre as políticas destinadas à proteção do índio acontecidas no Brasil com ênfase no território Cearense, tendo como marco o acontecimentos ocorridos século XX concernentes as conquistas indígenas, até os dias atuais. A exemplo, a Lei das Terras, como se deu a sua criação, quem se destinava a primeira lei que trata do direito agrário brasileiro, entre outras questões. Abordarei outras leis formuladas também de grande importância como, o estatuto do índio e a Constituição de 1988.

Por fim, no terceiro capítulo, concluirei esta dissertação falando das conquistas alcançadas por meio das lutas travadas por esses povos, dos seus desafios e anseios para o futuro, a exemplo disso, farei breves comentários sobre o Estatuto das Sociedades que atualmente encontra-se em tramitação no congresso Nacional. Usarei como fonte de pesquisas o livro do Darcy Ribeiro, cujo título é: *Os Índios e a Civilização A integração das populações indígenas no Brasil moderno*, (1996) como também Airton de Farias em *História das Sociedades Cearenses-2004*, Manuela Carneiro da Cunha, com o livro intitulado *Índios no Brasil: História, Direitos e Cidadania* (2012), foi utilizado

vários sites como fonte, na ausência de outros livros. Espero no final do trabalho superar os mitos originados de uma educação capitalista e eurocêntrica e finalmente olhar o índio como uma pessoa de direitos.

1. A ORIGEM DOS ÍNDIOS NO CEARÁ

“Eram pardos, todos nus, sem coisa alguma que lhes cobrissem a vergonhas...” Carta De Pero Vaz De Caminha.

Assim eram vistos os habitantes das terras recém-descobertas que, segundo o historiador Ayrton de Farias, foram chamados, erroneamente, de índios.

A carta de Pero Vaz de Caminha é o primeiro documento que descreve a presença dos índios no território posteriormente denominado de Brasil. Através de um olhar europeu dando a impressão de que os índios eram criaturas dóceis, que não apresentavam resistência à colonização, e que ao tentar colonizá-lo o europeu na verdade estaria lhes fazendo um bem, o qual seria, salvar a alma dos habitantes nativos da nova terra. Até então, as poucas representações encontradas nos livros didáticos denotavam a imagem de um índio frágil e selvagem.

Segundo Leandro Narloch, os historiadores já fizeram retratos bem diversos dos índios brasileiros. Nos primeiros relatos, eles eram descritos como seres incivilizados, que precisavam ser domesticados tal como animais. Depois, no século XIX, essa visão de análogo à animal mudou com o indianismo, que retratou os nativos como selvagens bondosos, donos de uma moral intangível, contribuindo para a construção da visão proeminente em algumas obras literárias brasileiras, como *Iracema* (1865), de José de Alencar, que atribuía ao índio valores antes contestados.

Segundo Itamar Freitas, quando se refere a importância em abordar a experiência indígena no ensino de história, fala que a inclusão do índio se deve ao art. 26-A, da Lei 11.645/2008, que tornou obrigatório em todo o “currículo nacional” do ensino fundamental e médio, público e privado, o estudo da história e da cultura indígena. A Lei afirma que devemos destacar: A “luta dos povos indígenas no Brasil”, a “cultura indígena brasileira”, e a sua “contribuição nas áreas social, econômica e política”, na “formação da sociedade nacional”.

O estudo sobre o índio é assegurado pela Lei, mas na verdade o papel do índio como sujeito da história não vem sendo devidamente reconhecido pelos historiadores e professores de história ao longo do período republicano, por esse motivo, ainda encontramos dificuldade em realizar pesquisa bibliográfica quando o índio é o tema central.

Em resumo, a negação ou ocultação da história foi prejudicial para índios e não-índios, todos têm o direito de saber que o mundo é plural e a cultura é diversa, por isso todos devem ser respeitados e valorizados, só assim podemos crescer com as diferenças.

Segundo a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, “sabe-se pouco da história indígena, muito menos o que realmente aconteceu. Mas progrediu-se, no entanto. Está mais claro a extensão do que não se sabe”.

Esta citação induz ao pensamento de que existe uma carência no que tange à compreensão dos fatos passados ligados à cultura indígena, o que gerou posicionamentos equivocados em relação à sua cultura. Tal afirmação é justificada, pois, desde as primeiras documentações à respeito da construção do Brasil (construção física e histórica), não foi prioridade dos historiadores documentar a contribuição do índio para essa concretização.

Desse modo, atualmente a questão se volta, segundo a mencionada antropóloga em, ainda que, não exista farta documentação e menos ainda, que seja minuciosa, hoje se reconhece que a contribuição do índio foi muito maior do que se é conhecido nos dias atuais.

O desafio que ainda persiste hoje é o de transformar o presente do índio, por meio sobretudo do estudo de seu passado. Manuela Carneiro comenta sobre o perigo das armadilhas ocasionadas pelos fragmentos da história:

A maior dessas armadilhas é talvez a ilusão de primitivismo. Na segunda metade do século XIX, essa época de triunfo do evolucionismo, prosperou a ideia de que certas sociedades teriam ficado na estaca zero da evolução, e que eram portanto algo como fósseis vivos que testemunhavam o passado das sociedades ocidentais. Foi quando as sociedades sem Estado se tornaram, na teoria ocidental, sociedades “primitivas”, condenadas a uma eterna infância. E, porque tinham assim parado no tempo, não cabia procurar-lhes a história. (CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios no Brasil: história, direitos e cidadania. 1ªed. São Paulo. Claro Enigma, 2012. P11).

Não há povos primitivos e povos avançados, como já foi mencionado há povos diferentes. De acordo com o quadro de simplificações sobre as experiências indígenas, destacado no livro “Coleção explorando o ensino”, página 148, “*Os índios são sujeitos históricos*. Agem, pensam, sentem, ou seja, experimentam as mesmas potencialidades humanas dos não indígenas...”

Não podem ser consideradas eternas vítimas, como afirmam alguns historiadores quando atribuem aos índios atributos estereotipados. São sujeitos históricos, descendem de populações milenares, não estão isolados no tempo: vivem através do tempo, traduzindo, experimentando, estabelecendo trocas, modificando-se e também formulando novas identidades.

1.1 O ÍNDIO NO TERRITÓRIO CEARENSE

A história do índio no território cearense ainda é tema de muitos estudos. O que significa que há ainda muita coisa para se conhecer.

Segundo a história "oficial" (livros didáticos), o litoral do Ceará era todo habitado por naturais das nações Tupi e Cariri. Essas duas nações se subdividiam em outros grupos, entre eles os Tabajaras e os Potiguaras.

A primeira nação Tabajara (parentes do Tupiniquins), habitavam a Serra da Ibiapaba (antiga Buapaba), de onde eventualmente dirigiam-se até as áreas litorâneas, como as de Acaraú e Camocim. (Airton, p.62). Estes eram guerreiros fervorosos e ofereceram bastante resistência a ação dos conquistadores. Os Tabajaras fizeram alianças com franceses e combateram a bandeira de Pero Coelho em 1603. Estes Tabajaras ajudaram os Holandeses a se estabelecerem na capitania no século XVII.

O segundo grupo indígena, denominado Potiguaris, eram originários do Rio Grande do Norte de onde foram expulsos pelos colonizadores, passando a habitar o Baixo Jaguaribe e alguns pontos do litoral. Em algum período da história, os Potiguaris foram aliados dos Portugueses, ajudando os mesmos, a se fixarem de vez no Ceará junto com Martins Soares Moreno. Este recebeu a capitania do Ceará em 1619 e ergueu o Forte de São Sebastião. Liderados por Jacaúna, um dos líderes dos Potiguaris, a nação estabeleceu-se às margens do rio Ceará. Após a morte de Jacaúna e a retirada de Martins Soares Moreno do território, as relações amistosas entre índios e portugueses entraram em conflitos. Os índios ajudaram os flamengos a se apossar do forte de São Sebastião em 1637, (Airton.p.63). Os Potiguaris decepcionados com o tratamento obtido pelos holandeses, no ano de 1644, tomaram o forte rebelando-se contra os mesmos.

Segundo Ayrton de Farias, o Ceará é uma invenção dos invasores, uma vez que os povos naturais desconheciam a noção de estado, propriedade e acúmulo de riqueza, viviam do que a terra oferecia, a terra era seu bem maior.

No ano de 1649, graças a presentes dadas oferecidas por Matias Beck, os Potiguaris mais uma vez, uniram-se aos holandeses e com eles viveram em harmonia até 1654. (Ayrton p.63). Os Holandeses invadem o Ceará por mais de duas vezes, em 1637 e 1713. Somente em 1754, finalmente, foram expulsos do Ceará e o Forte foi tomado pelo comandante português Álvaro Azevedo Barreto, que logo muda o nome para Forte Nossa Senhora de Assunção, tornando-se, desde então, a sede da capitania.

Em volta a tantos ataques de invasões Francesas, Holandesas e Portuguesas a confederação indígena Tabajara e outros índios decidiram formar uma confederação para enfrentar os brancos e criar uma área livre da influência invasora, contrariando dessa forma os propósitos colonialistas. Nos anos de 1659 e 1690 diversas expedições de militares foram enviadas, inclusive por jesuítas, com o objetivo de dissuadir os indígenas Tabajaras de sua luta de resistência. Anteriormente em 1695, com estabelecimento dos religiosos na região, é fundado o aldeamento de Ibiapaba. Em seguida, surge Vila Viçosa Real, hoje Viçosa do Ceará, (Nação Tabajara).

Em agosto de 1700 foi fundada a aldeia de Nossa Senhora Da Assunção, nas serras da Ibiapaba, que permaneceu ali até a expulsão dos colonizadores, que aconteceu em 1759. A partir daí as aldeias, obedecendo à lei Pombalina, foram elevadas a categoria de vilas. A Vila Viçosa Real é resultado disso. Na condição de vilas, os lugarejos passaram a ter uma direção laica. Com essa nova direção, a política de organização da aldeia também mudou, antes as terras, que eram de uso coletivo, passaram a ser de uso individual. Passou a haver inclusive também oportunidades para matrimônios entre índios e não índios. Nascia então o indigenismo com caráter assimilacionista.

O aldeamento de Nossa Senhora da Ibiapaba recebeu várias ameaças vindas de colonos interessados em escravizar índios. Os aldeamentos não eram suficientes para proteger os índios, porque muitos deles eram designados pelos governantes para lutar em guerras consideradas “guerras justas”, assim entendidas como aquelas autorizadas pelo imperador para conter os ataques dos índios e manter o avanço em suas terras.

A nação Potiguar deixa o litoral e refugia-se na Ibiapaba para lutar com os brancos, aqueles que permanecem na população litorânea, acabam jogados nos aldeamentos de São Sebastião da Paupína (hoje Messejana), Bom Jesus da aldeia de Parangaba (depois Vila Nova de Arroxés e na atualidade Parangaba) e Nossa Senhora dos Prazeres de Caucaia (posteriormente Vila de Soure e hoje Caucaia).

Os Potiguares- separados pelos brancos para terem enfraquecido a estrutura social acabaram-se miscigenados com os Cariris e Tremembés em Caucaia, dando origem ao povo TAPEBA, ainda hoje existente naquele município. (AIRTON DE FARIAS, pág 64).

Não existem datas referentes ao lapso temporal em que foram criados esses aldeamentos. A única referência a datas é que no século XVII eles já existiam. O que se pode concluir é que os aldeamentos não foram suficientes para preservar a existência das tribos indígenas. Mais do que isso, foram inclusive responsáveis pela destruição da identidade tribal dos indígenas. Separados e assimilados, ficaram vulneráveis e fragilizados em termos de identidade. Os que não se submeteram a essa vulnerabilização, buscaram por si só alguma denominação, algo que lhes garantissem uma unidade étnico-cultural.

1.2 A COMUNIDADE INDÍGENA KANINDÉ

A proposta inicial desta dissertação traz o intuito de fazer um estudo mais profundo sobre a comunidade indígena Kanindé de Aratuba, contudo devido a inexistência de fonte de pesquisa mais confiáveis o trabalho se restringiu a apenas consultas à sites. Mesmo assim decidi realizar o proposto. Segundo Airton de Farias (p.66) A história que relata a origem dos Canindés é assim:

Os Canindés seriam JANDUINS “cearenses”, que receberam denominação à parte em referência ao nome de um dos chefes da nação. Este, foi grande adversário dos portugueses. KANINDÉ, quando jovem, conheceu logo a traição dos ditos “civilizados”: chamando a Pernambuco para “fazer paz” acabou sequestrado, sendo solto apenas depois que seu pai mandou sessenta negros em troca. Ao sucessor o pai, intitulou-se “Rei dos Janduins”. Chegou a comandar 15 mil indígenas, dos quais 5 mil miliaes armas. Combateu o quanto pôde os invasores criadores de gado e os bandeirantes paulistas na “Guerra dos Bárbaros”. Em 1662, num fato único para a história do Brasil, Kanindé firmou um novo acordo de paz com o próprio Rei de Portugal, D.Pedro II. Os europeus queriam apenas ganhar tempo e depois voltaram à carga, desrespeitando o tratado. Irado, o valoroso guerreiro partiu novamente para o confronto. Acabou preso e confinado em Açú, onde morreu de malária no ano de 1699. Seu povo não teve destino melhor. Massacrados e escravizados, os sobreviventes canindés foram aldeados junto com os jenipapos no Aldeamento de Nossa Senhora da Palma, em Quixadá, sendo depois deslocados para o Monte-Moro-Novo D’América (Baturité.)

Estes acontecimentos são relatados pela história oficial, e recontado pela comunidade indígena de hoje. Sabemos que o índio é o resultado de várias políticas assimilacionistas que se perduraram ao longo dos tempos, levando o índio a perder sua cultura original e sua identidade, sendo esta perda mais um motivo na qual seus direitos são constantemente negados.

Quando falamos sobre o índio passamos a ideia que todo índio possui características que o identificam os classificam como tal, seja no modo de vestir-se, seja no modo de falar. Por outro lado, os brasileiros podem assumir várias identidades, por exemplo, um nordestino pode assumir características de um carioca ou paulista, ele não irá perder sua na nacionalidade por isso. Em relação ao índio costumamos cobrar características próprias como prova da sua identidade, mas a final, o que é ser índio?

Índios são indivíduos que se reconhecem como indígenas e assim são classificados pela comunidade a qual pertence. Em todos os estados do Brasil há comunidades indígenas reconhecidas oficialmente pela FUNAI.

No Livro Coleção Explorando o Ensino, pág. 165: “...indígenas, por fim, estão distribuídos de forma desigual pelo território brasileiro. Há grupos no campo e na cidade, em florestas, conjuntos habitacionais, bairros, favelas, isolados ou formando comunidades Interétnicas.”

1.2.1 COMO VIVE A COMUNIDADE ÍNDIGENA KANINDÉ NA SERRA DE ARATUBA

A comunidade indígena Kanindé do Sítio Fernandes resgatou uma parte da história que lhe foi negada, o direito de existir, para este propósito início falando sobre a história de ocupação de terras pelos índios. Os Canindes de Aratuba chegaram a se estabelecerem no Sítio Fernandes vindos da serra da Gameleira (conhecida como Pindár), fugindo da seca que assolava a cidade de Canindé, no ano de 1877, e por outro motivo fugindo dos invasores de terras, criadores de gado. A chamada terra da Gia (outro foi utilizada durante muito tempo pelos Kanindés para agricultura e caça. Ela se constituiu como um significativo lugar de memória para o grupo. Em 1995, após grande luta junto aos trabalhadores rurais locais, este terreno foi desapropriado pelo INCRA. Após muitas disputas judiciais na divisão das terras, os Kanindés do sítio Fernandes ficaram com 270 hectares e continuam plantando no sistema de roças. Em 1996, por iniciativa de José Maria Pereira dos Santos, mais conhecido como Cacique Sotero, foi aberta ao público a visitação do Museu de Kanindé, que traz em seu acervo artefatos culturais desse povo. O trabalho em madeira merece destaque, como também os instrumentos de caça e adornos de dança.

A maior parte do povo Kanindé era constituída por núcleos familiares externos a aldeia Fernandes, localizadas a cinco quilômetros da zona urbana do município de Aratuba, a cerca de 140 quilômetros de Fortaleza (fonte: CDPDH-povos indígenas do Ceará).

Hoje a comunidade indígena Kanindé conta com serviços públicos que garantem uma convivência harmoniosa de seu povo, entre os mais necessários contam com escolas que atendem jovens e crianças, postos de saúde embora muitos ainda fazem uso de medicamentos alternativos à base de ervas próprias da região. Em 1996 foi aberto à visitação ao Museu Kanindé, espaço onde o povo indígena resgata a sua cultura, nesse espaço são expostos trabalhos feitos de madeiras, objetos de palhas e adornos. Segundo a FUNAI- 2003, a estimativa do número de pessoas é de 700 que habitam a comunidade, situação de terras (TI) com visita preliminar realizada pela FUNAI em 2003/2004, processo aberto na FUNAI aguardando procedimentos iniciais de fundamentação Antropológica.

1.3 O DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS

Diretório dos Índios foi uma lei elaborada em 1755 e tornada pública em 3 de maio de 1757 por D.José I, rei de Portugal, através de seu ministro, o marquês de Pombal. A lei dispunha sobre os aldeamentos indígenas do Estado do Grão Pará e Maranhão. Porém, por meio de alvará, de 17 de Agosto de 1758, foi estendida a todo o Brasil.

O Diretório extinguiu o trabalho missionário dos religiosos nos aldeamentos. Com o tempo, os aldeamentos inclusive foram sendo elevados à condição de vilas administradas por um diretor. Segundo o diretório, os índios deveriam ter e frequentar escolas, era obrigado ao uso do idioma Português, não deveriam andar nus e eram incentivados a praticar casamentos com brancos, algo que servia à meta de incorporar o índio à sociedade dos brancos. Em 1798, o diretório foi revogado. Os índios foram emancipados e equiparados aos outros habitantes do Brasil. Os diretórios tinham caráter assimilacionista ao incentivar a presença de não índios na aldeia, os casamentos inter-étnicos, bem como a extirpação dos costumes indígenas. No Ceará, os diretórios deram origem a cinco vilas e três povoados de índios: Vila Viçosa Real (antiga Aldeia de

Ibiapaba, atual município de Viçosa do Ceará), a povoação de Baepina (atual município de Ibiapaba), localizados nas serras de Ibiapaba; Vila de Soure(antiga aldeia de Caucaia e atual município de Caucaia), Vila de Arroches (antiga aldeia de Parangaba, e atual bairro de Parangaba, em Fortaleza), Vila de Mecejana(antiga aldeia de Paupina e atualmente bairro em Fortaleza), a Vila de Monte-Mor, O Novo da América(antiga aldeia da Palma e atual município de Baturité) e a povoação Monte Mor, O Velho da América (antiga aldeia de Paiçu e atual município de Pacajús), todas localizadas dentro ou próximo da atual região metropolitana de Fortaleza. Ainda houve a povoação de Almofala (atual aldeia da etnia Tremembé, no município de Itarema) .

Vejamos o que fala Leandro Narloch, em seu livro intitulado “Guia Politicamente Incorreto Da História Do Brasil”, livro este onde ele faz algumas críticas à História “oficial”. Aqui Narloch comenta sobre a saída de índios dos aldeamentos. “Em muitos casos, os índios nem precisavam sair de suas aldeias para entrar na sociedade. Os ocidentais foram até eles”. Refere-se também à criação dos diretórios e, conseqüentemente, à origem das vilas e cidades que possuem nomes indígenas, como Carapicuíba, Guarulhos, Embu; enfim, nomes das primeiras vilas e bairros cujos nomes são indígenas.

1.4 O DIRETÓRIO COMO POLÍTICA ASSIMILACIONISTA

O Diretório Indígena do Ceará seguia as mesmas regras instituídas no diretório geral. A data de criação do Diretório cearense é de 1757. A de extinção, 1798. Contudo, mesmo depois de sua extinção, as leis continuaram como referência para as decisões político-administrativo sobre os índios. Isso até a promulgação da constituição de 1824 (Lígio oliveira apud Porto Alegre). Segundo Manuela Carneiro, em um ensaio

que se refere à liquidação das terras das aldeias, processo acontecido logo após a extinção dos Diretórios,

Cinco anos após o Regulamento das Missões, a Lei das Terras (Lei 601 de 18/9/1850) reafirma a conveniência de se assentarem “hordas selvagens”. Para seu Aldeamento, serão reservadas áreas dentre as terras devolutas, áreas que serão inalienáveis e destinadas a seu usufruto. (MANUELA, *ibid*, p79)

Ele se refere à corrida para obtenção de terras das aldeias que, por Decreto estabelecido em 1845, chamado “Regulamento das Missões”, estabelecia que as terras das Aldeias fossem removidas, dadas a aforamentos e arrendamentos.

Considerava-se então que as terras que seriam destinadas aos índios deveriam estar situadas dentre as áreas devolutas. Contudo, logo outras medidas seriam tomadas. Vejamos o que fala o relatório Provincial endereçado ao governo da Província do Ceará sobre as terras Devolutas;

Nesta Província nenhuma tribo existe no estado selvagem, e que desde o ano de 1833, época em que foram extintas as diretorias a que estavam sujeitas as diferentes aldeias estabelecidas na Província, extinguiram-se estas, e ficaram confundidos na massa geral da população civilizada, sendo incorporada aos próprios cidadãos nacionais a parte devoluta dos terrenos.

No entanto, o relatório Provincial de Cunha Figueiredo Júnior negava a existência dos últimos vinte anos de debate sobre a questão indígena. No Ceará, a negação parte do princípio político por que as elites locais estavam interessados nas terras que não mais seriam concedidas por sesmarias, por sua vez seriam adquiridas através da compra, critérios inseridos pela Lei das Terras nº 601 de 1850.

Segundo Manuela Carneiro, a Lei das Terras trouxe graves consequências para as Aldeias Indígenas. Usando do critério de assimilação, o governo Imperial manda despojar as aldeias de suas terras. Julga o império que não existe mais índio e não índio. Todos estão confundidos com a massa geral. Continua afirmando que o Ceará, baseado no relatório provincial, foi a primeira província a negar a existência de

índios identificáveis nas aldeias e querer se apoderar de suas terras. A partir desta Lei vários aldeamentos foram extintos no Ceará.

2. O INÍCIO DO INDIGENISMO NO BRASIL

O indigenismo é conceituado como qualquer forma de política pública voltada para a proteção e efetivação dos direitos indígenas. No Brasil foi iniciado por Candido Mariano da Silva Rondon, que foi solicitado para trabalhar, ainda recém-graduado pela academia militar, em seu estado natal, Mato Grosso, na construção da linha telegráfica, que ligaria as regiões mais desertas do Mato Grosso e Amazonas. Foi assim que Rondon teve seus primeiros contatos com as populações indígenas, iniciando aí sua carreira de indigenista. Na sua ação, Rondon teve oportunidades de fazer um estudo científico da região que atravessaria. Estudou a geografia, a fauna, a flora, e a etnografia. Como indigenista teve a oportunidade de levar a lição de paz aos índios, abrindo assim novas expectativas nas relações do homem branco com o índio.

Rondon foi diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Ele pacificou quase todos os grupos indígenas com os quais travou contato e manteve-se sempre fiel à utilização de métodos persuasivos em suas intervenções. Ao longo de sua carreira, motivou vários servidores, que contagiaram-se pelo seu exemplo e também provaram, mesmo ao custo de suas vidas, o lema “morrer se preciso for, matar nunca”.

O Serviço de Proteção ao Índio (SPI), criado pelo decreto nº 8072 de 20 de julho de 1910, e inaugurado em 7 de setembro do mesmo ano, tinha como incumbência o amparo aos índios, assim como promover a colonização juntamente com trabalhadores rurais. Com o tempo, o SPI passaria a tratar exclusivamente dos indígenas, transferindo as atribuições de trabalhadores para a competência de outro órgão

governamental (Darcy Ribeiro, p 158). Desse modo, a partir de 1914, o SPI adota como objetivo exclusivamente a tutela e respeito aos povos indígenas, reconhecendo a sua identidade e o direito deles de ter uma identidade. Eram princípios fundamentais do SPI promover o respeito às tribos indígenas, auxiliar na proteção ao índio em seu próprio território, colaborar na vedação ao desmembramento da família indígena, bem como resguardar a plena garantia do caráter possessório, coletivo e inalienável das terras que ocupavam.

Através de toda a sua história, o Serviço de Proteção aos Índios se viu quase totalmente só, lutando contra o consenso geral para impor a aplicação da lei, não somente daquela que garanta amparo especial ao índio, mas o simples respeito ao Código Civil quando índios se envolvidos em conflitos com civilizados. (Darcy Ribeiro, 1996, p 116)

Ao longo dos anos, o SPI enfrentou sérias dificuldades, tanto financeiras, como de ordem pessoal e política. Segundo Darcy Ribeiro (1996, p 166), essas dificuldades são atribuídas ao não comprometimento com a finalidade do órgão, que seria a proteção integral ao índio. A SPI teve seu fim em decorrência da precariedade de verbas atribuídas ao programa, além da situação política crítica que o país atravessou durante a década de 1930, no Governo de Getúlio Vargas.

Darcy Ribeiro, ainda falando das características fundamentais do SPI, e sua ligação com Rondon, declarou que “outra característica básica do programa de Rondon é a perspectiva evolucionista em que foi vazado(...) desenvolvimento natural e progressivo do índio, na base de sua própria cultura”. Rondon pretendia resguardar o índio no seu próprio território, motivado pelos ideais positivistas de Augusto Comte.

2.1 O ESTATUTO DO ÍNDIO

Estatuto do Índio, foi assim que ficou conhecida a Lei 6001/73 que dispõem sobre as relações entre Estado e sociedade brasileira acerca dos índios no Brasil. O Estatuto do Índio infelizmente seguia o princípio declarado no Código Civil Brasileiro

de 1916, que atribuía e reconhecía os índios como seres “relativamente capazes”. O que significa dizer que o índio não possuía plena capacidade para realizar os atos da vida civil. Assim, deveriam ser tutelados por um órgão indigenista federal. O Estatuto dispõe do seguinte texto:

Art.1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmonicamente, à comunhão nacional.

Art.2º cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos;

Como pode ser observado no art. 1º da Lei 6001/73, é atribuída aos Municípios, Estados e União, bem como os órgãos da administração indireta, a integração progressiva e harmônica dos indígenas à comunhão nacional. Em vista disso, é considerado por parte da doutrina um retrocesso quanto à luta em favor dos direitos indígenas, ao contrário do que dispõem a Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que reconhece a identidade cultural dos povos indígenas internacionalmente. O Estatuto expressa em seu texto a falsa ideia de que para o reconhecimento da cidadania dos índios é necessária uma integração à comunhão nacional. O Brasil, além de fazer parte da OIT, é um dos 10 países com assento permanente no seu Conselho de Administração.

O Estatuto do Índio foi o primeiro documento a tratar da proteção ao indígena, seguido depois pelo Dec. 1.795/96, que dispõe sobre o procedimento administrativo da demarcação de terras indígenas.

2.2 A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E O ÍNDIO

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

A Constituição de 1988 representa uma nova etapa na história do índio na luta pelo reconhecimento de sua identidade cultural, étnica e de seus direitos fundamentais. Contudo, apenas a previsão constitucional, tutelando as comunidades indígenas, não seria suficiente para realizar os interesses pretendidos pelas comunidades indígenas. Até hoje a luta dessas comunidades se volta sobretudo à aplicação do que está previsto constitucionalmente, ou seja, os seus direitos.

Luciano Gersen, em seu estudo *Políticas Indigenistas no Ceará*, faz um balanço do movimento indígena brasileiro nos últimos vinte e cinco anos. Ele declara que os movimentos e as organizações indígenas tiveram início na década de 1980, impulsionados pelo surgimento de organizações informais que reivindicavam o atendimento aos direitos territoriais e assistenciais. Essas organizações cresceram em torno de lideranças carismáticas, de pessoas que, por consciência, carisma e determinação individual assumiram a responsabilidade do protagonismo da luta indígena no cenário nacional e internacional. Estes líderes acabaram se articulando através da União das Nações Indígenas (UNI), idealizada no início da década de 1980. Segundo ele, foi determinante a união dessas forças em favor da luta pelos interesses coletivos dos direitos do índio. A prova disso foi a aprovação da constituição de 1988 com textos referentes aos

direitos indígenas. Na sequência de seu balanço, Luciano Gersen comenta que, no século XX, abriu-se espaço para representantes do movimento indígena em todas as esferas públicas, inclusive na política, trazendo assim novas conquistas para as suas comunidades. Como consequência dessas conquistas, surgiram novas políticas públicas em favor do índio na área da saúde e educação. Gersen ressalta que o nascimento destas novas políticas foram orientadas por novos conceitos e diferentes metodologias de práticas políticas, superando as histórias das práticas tutelares e paternalistas da velha política indigenista oficial. O fortalecimento do movimento indígena no Brasil vem superando o velho fantasma da extinção gradual dos povos indígenas e vem também contribuindo para a afirmação e efetivação dos direitos indígenas. Deixo aqui registrados algumas conquistas do movimento indígena mencionadas por Luciano Gersen (Gersen, p.81):

- Direitos conquistados na constituição de 1988, Ratificação da Convenção 169/OIT em 2003;
- Participação política programa governamentais inovadores;
- Proposta de educação escolar indígena específica;
- Demarcação de terras.

De acordo com Darcy Ribeiro (1996, p 149), o movimento que levaria à criação de um órgão oficial incumbido de tratar do problema indígena começa pelas campanhas da imprensa. Ele comenta ainda que no início eram apenas alguns relatos de chacinas envolvendo índios. A partir disso começam a aparecer adeptos dedicados que fundam associações destinadas a defesa do índio.

A essa tomada de consciência dos problemas enfrentados pelos índios se uniram as conferências de Rondon, que de volta de suas expedições revelava ao mundo,

por meio delas, a outra face do índio até então desconhecida. Ele, de fato, revelava uma imagem nova do índio verdadeiro, que aguardava a intervenção salvadora do governo.

Como o tema principal que procuro enfatizar no meu texto científico é a política voltada às causas indígenas, não posso deixar de citar José Bonifácio de Andrade de Silva, o homem que ficou conhecido como patriarca da independência e que, em seu tempo, já tinha um pensamento em defesa dos direitos humanos. José Bonifácio não atuou somente como político, mas também foi um verdadeiro cientista, que, em 1822, defendia os direitos dos índios e negros. Deixo aqui registrado alguns registros compendiados por ele:

1° Justiça, não esbulhando mais os índios pela força das terras que ainda lhe restam e de que são legítimos senhores.

2° Brandura, constância e sofrimento da nossa parte que nos cumpre como a usurpadores, e cristãos.

3° Abrir comércio com os bárbaros, ainda que seja com perda da nossa parte.

4° Procurar com dádivas e admoestação fazer paz com os índios inimigos.

5° Favorecer por todos os meios possíveis os matrimônios entre índios e brancos e mulatos.

(Projetos para o Brasil | José Bonifácio de Andrade Silva; org: Miriam Dolhnikoff.)

Difícil imaginar como seria hoje se, por ventura, esses projetos outrora tivessem sido realizados, com certeza eles não condiziriam com as ideias da nova república, já em fase de implantação. Segundo Manuela Carneiro da Cunha, se o projeto de José Bonifácio intitulado “Apontamentos para a civilização dos índios bravos do império do Brasil” tivesse sido realizado, teríamos na história o reconhecimento do índio como legítimo senhor da terra.

3. HISTÓRIA DO INDIGENISMO NO CEARÁ

“Uma hora ele é índio demais e atrapalha, outra hora ele é índio de menos, e não tem direitos.” (Lúcia Helena Rangel)

A presença indígena no Ceará teve uma visibilidade maior quando importantes periódicos passaram a divulgar a presença de um povo que na época não tinha nenhuma expectativa de vida, ferindo dessa forma os Direitos Humanos. Esse povo era o da etnia Tapeba. O Arcebispo de Fortaleza, D. Aloísio Lorscheuder no ano 1982, impulsionado por essas notícias visitou a referida aldeia. A partir desse momento o medo foi vencido e as lideranças indígenas passaram a se organizar para assumir o desafio da luta indígena. Logo após veio apoio das Universidades e assim nasceu o movimento indígena no Ceará. (NAILTO FERREIRA TAPEBA E RICARDO WEIBE TAPEBA <<http://condisiceara.blogspot.com.br/p/historico-do-movimento-indigena-no-ceara.html> HYPERLINK "<http://condisiceara.blogspot.com.br/p/historico-do-movimento-indigena-no-ceara.html>" > 01/04/2014).

A partir da ratificação do Estado Brasileiro da convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT, reconheceu como direito essencial das comunidades indígenas o direito da auto identificação.

CONCLUSÃO

Através dos estudos realizados sobre o índio no Ceará e no Maciço de Baturité, concomitante com reconhecimento de sua história e direitos constatou-se que no início o índio foi visto como um ser exótico, selvagem que necessitava ser civilizado, para transforma-lo o europeu usou de várias tentativas, fracassadas como assim nos revela a historiografia oficial. A população indígena resistiu a muitos séculos de dominação, chegando a pensar que finalmente tinham sido extintos, período esse conhecido como silenciamento étnico.

Com a constituição um novo horizonte floresceu para os índios do Ceará. O medo foi vencido e os movimentos pela defesa dos seus direitos ganharam mais adeptos engajados em prol de seus direitos fundamentais que é a garantia da plena efetivação do texto constitucional, esse é o maior dos desafios, cabe aos índios, as organizações, enfim a todos que possam sensibilizar-se por aqueles que tudo que mais querem é o direito à terra que ocupam e também o direito de existir sem preconceitos. Ao fim dessa pesquisa chego à conclusão que a Constituição Federal de 1988 não garante por si só a efetivação dos direitos do índio. Isso é perceptível através das notícias veiculadas na mídia sobre a constante violação dos direitos dos mesmos. À exemplo disso, até a presente data o Estatuto das Sociedades ainda tramita na Câmara para votação por mais de 10 anos, desde a criação de seu projeto. Além dos mais é preciso salientar que a luta indígena não é exclusiva do seu povo, mas sim é uma luta da sociedade.

O estatuto das Sociedades regula os direitos coletivos especiais reconhecidos aos índios e suas organizações sociais e as responsabilidades dos poderes públicos na sua proteção. Este é mais um desafio que a população indígena precisa enfrentar. Quando finalmente o Estado vai resolver de vez a questão das sociedades indígenas? A resposta vai depender da mobilização de todos que compõem a sociedade nacional. Espero que este trabalho venha contribuir para divulgar as políticas públicas dedicadas a causa indígena, procurando mostrar que o índio é protegido por lei específica, que eles são diferentes e precisam ser vistos como diferentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (Org.). *Os Direitos do Índio: ensaios e documentos*. São Paulo: Editora Brasiliense. 1987.

RIBEIRO, Darcy. *Os Índios e a Civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. Petrópolis: Vozes, 1979 [1977]

OLIVEIRA, João Pacheco & Rocha Freire, Carlos Augusto da. *A Presença Indígena na Formação do Brasil*. Brasília: SECAD/MEC; UNESCO; LACED/UFRJ, 2006. Disponível em: < <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me004372.pdf> >. Acesso em: 07/04/14

Na Mata Do Sabiá. Disponível em:< <http://muvic.files.wordpress.com/2009/08/008940-na-mata-do-sabia-miolo-2ed.pdf>>. Acesso em: 07/04/14

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. *Índios no Brasil- História, Direitos e Cidadania*. 1ª ed. São Paulo: Editora Claro Enigma, 2012.

FARIAS, Airton de. *História da Sociedade Cearense*. Fortaleza. Edição Livro Técnico, 2004.

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio; Organização Miriam Dolhnikoff. *Projetos para o Brasil*. São Paulo. Companhia das Letras, 1998.

FERREIRA TAPEBA, Nailto e WEIBE TAPEBA, Weibe; *Histórico Do Movimento Indígena No Ceará*. Disponível em: <http://condisiceara.blogspot.com.br/p/historico-do-movimento-indigena-no-ceara.html>. Acesso em: 07/04/14.

História de Baturité. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Baturit%C3%A9>. Acesso em: 07/04/2014.

Os povos indígenas do Ceará. Disponível em: <[museus.comunitarios.wordpress.com/2013/11/13-exposição-os-povos-indigenas-do-ceara-n0-acervo-da-pastoral-indigenista-arquidiocese-da-pastoral-indigenista-da-arquidiocese-de-fortaleza/](http://museus.comunitarios.wordpress.com/2013/11/13-exposi%C3%A7%C3%A3o-os-povos-indigenas-do-ceara-n0-acervo-da-pastoral-indigenista-arquidiocese-da-pastoral-indigenista-da-arquidiocese-de-fortaleza/)>. Acesso em: 07/04/14.

História: ensino fundamental/Coordenação Margarida Maria Dias de Oliveira. Brasília. Ministério da Educação, Secretária de Educação Básica, 2010.

